



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Edital nº18/2021

**Programa de apoio e integração das comunidades indígenas para
atuarem nas ações de arte, cultura e integração comunitária
Dacic/Proex da Ufac - 2021**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), representada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos Estudantes de Graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, faz saber que se encontram abertas as inscrições no Programa de Apoio aos Acadêmicos Indígenas, de acordo com a Portaria Normativa n.º 39, de 12 de dezembro de 2007; Decreto n.º7.234 de 19 de junho de 2010 e, Decreto n.º 7.416 de 30 de dezembro de 2010, Lei n.º 12.711/2012 e neste Edital.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade auxiliar os discentes-indígenas da Ufac a Participar das ações de integração das comunidades indígenas nas ações da Diretoria de Arte, Cultura e Integração Comunitária.

2. DOS OBJETIVOS

Promover e difundir a cultura indígena dentro e fora desta Ifes.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se no edital , o estudante deverá atender as seguintes condições:

- a) estar matriculado e cursando qualquer Curso de Graduação da Ufac na modalidade presencial (Remota);
- b) ter disponibilidade de doze horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
- c) Ser indígena autodeclarado para participar das atividades da Diretoria de Arte Cultura e Integração

Comunitária;

- d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NA BOLSA

4.1. Os documentos exigidos para a inscrição constantes abaixo:

- a) ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I) devidamente preenchida;
- b) cópia da Declaração de Matrícula ou Histórico Escolar Simplificado;
- c) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco, desde que esteja no nome do candidato;
- d) cópia do **RG e CPF**;
- e) autodeclaração afirmando ser indígena assinado pelo candidato.

4.2 Os documentos devem ser enviados para a Dacic/Proex por meio do endereço eletrônico dacic.proex@ufac.br

4.3 A bolsa paga por este edital pode ser acumulável com outras bolsas da Ufac, desde que tenha compatibilidade de carga horária e não tenha impedimentos legais.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1. As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário anexo I, envio dos documentos, **em anexo único**, formato PDF, conforme subitem 4.1, além do cadastro do candidato à bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site http://sistemas.Ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/

5.2. O período de inscrições para a concorrer a bolsa será do dia 09 a 13 de julho.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS MODALIDADES OFERTADAS

6.1. A avaliação será apenas análise documental dos bolsistas de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

6.2. Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação e o desempate serão feitos pelo Coeficiente de Rendimento (CR), do semestre anterior, constante no histórico escolar.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período de abertura das inscrições e entrega dos documentos	Dias 09 a 13 de julho de 2021
Resultado Preliminar	Dia 14 de julho de 2021
Período de Recursos	Dia 15 de julho de 2021
Resultado Final	Dia 16 de julho de 2021
Início das atividades	Dia 17 de julho de 2021

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.

8.2. Após o resultado final, o bolsista terá um prazo de 12h para Aceitação do Termo de Compromisso no endereço eletrônico http://sistemas.Ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/extensao/

9. DOS RECURSOS

9.1. Em caso de recurso, o estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no subitem 4.

9.2. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atender as exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

9.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10. DO PERÍODO DE VIGENCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1. Os discentes que forem selecionados para participarem das atividades culturais receberão um total de 06 (seis) bolsas (julho a dezembro).

10.2. Serão selecionados 02 (dois) bolsistas.

10.3. Os discentes receberão a primeira bolsa no valor de R\$ 400 (quatrocentos) reais no mês de julho 2021, e as demais, nos meses subsequentes.

10.4. O valor mensal da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelos bolsistas até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado caso haja

debloqueio de recursos pelo governo federal, considerando o regime de 12 (doze) horas semanais.

10.5. O candidato da lista de espera ou que ingressar após a data de início da vigência previsto no Edital, receberá pelo período proporcional.

11. DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1. Os beneficiários oferecerão contrapartidas acadêmicas, através da dedicação de 12 (doze) horas semanais à atividade fim deste Edital e da participação, no III Seminário Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizado anualmente pela Ufac, inclusive com apresentação de trabalho (pôster ou comunicação) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do programa de apoio aos desportistas da Ufac.

11.2. O discente, através da Dacic, deverá apresentar um relatório específico de suas atividades, nos 3 (três) últimos dias úteis, finais de cada mês, de vigência da bolsa, **via plataforma**. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias úteis equivalentes ao prazo.

11.3. A não apresentação do relatório no prazo citado, implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o discente no referido mês.

11.4. A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do programa, sendo incluído o outro candidato classificado da lista de espera.

12. DAS IRREGULARIDADES

12.1. Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital e caso seja solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados nas condições da item 3.1),
- c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
- d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza

que não atendam às exigências deste Edital;

e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 13 deste Edital.

12.2. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei n.º 2848/40: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

12.3. O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União.

12.4. O bolsista que receber a bolsa e não viajar devolverá os valores recebidos à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 O estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação do estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 13 deste Edital;

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em **CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO**, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2. A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação (Mec);

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O estudante deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com programa de apoio aos desportistas da Ufac.

15.2. Dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo e-mail do item 4.

15.3. A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados que possam ter contribuído para sua adequação aos critérios deste Edital.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proex- Dacic.

Rio Branco-Ac, 08 de julho de 2021.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I

Programa de apoio e integração das comunidades indígenas UFAC 2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO					
DATA DE NASCIMENTO		RG	CPF		
NATALIDADE		NACIONALIDADE		ETNIA	
MATRÍCULA		CURSO		PERIODO	TURNO
EMAIL		CELULAR		TEL. FIXO	

DADOS BANCÁRIOS (pessoais)

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

MODALIDADE

<input type="checkbox"/> atletismo <input type="checkbox"/> bocha paraolímpica <input type="checkbox"/> natação <input type="checkbox"/> basquete

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente que a não veracidade das mesmas acarretará a minha desclassificação no presente processo seletivo.

Rio Branco- Ac, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato